



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 118, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº24, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE NAQUE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naque, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Hélio José

RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

19 de Setembro de 2017



PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2016 (nº 936, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE NAQUE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naque, Estado de Minas Gerais.



SF/16811.11134-82

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 24, de 2016 (nº 936, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE NAQUE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naque, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 24, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e



técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE NAQUE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CCT, 19/09/2017 às 14h30 - 24ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - ITENS 1 A 20 E EMENDA AO ITEM 9, NOS TERMOS DOS RELATÓRIOS

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

TITULARES - PMDB			SUPLENTEs - PMDB		
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		
WALDEMIR MOKA	X			1. AIRTON SANDOVAL	
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ	X
VALDIR RAUPP				3. DÁRIO BERGER	X
JOÃO ALBERTO SOUZA	X			4. VAGO	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
PAULO ROCHA	SIM	NÃO			
VAGO	X			1. GLEISI HOFFMANN	SIM
JORGE VIANA				2. LUIZBERGH FARIAS	NÃO
ACIR GURGACZ				3. ANGELA PORTELA	ABSTENÇÃO
				4. REGINA SOUSA	
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
FLEXA RIBEIRO	SIM	NÃO		1. DAVI ALCOLUMBRE	SIM
RICARDO FERRAÇO	X			2. VAGO	NÃO
JOSÉ AGRIPINO				3. VAGO	ABSTENÇÃO
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
OMAR AZIZ	SIM	NÃO		1. GLADSON CAMELI	SIM
OTTO ALENCAR				2. IVO CASSOL	NÃO
					ABSTENÇÃO
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdOB, REDE)			ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdOB, REDE)	
RANDOLFE RODRIGUES	SIM	NÃO		1. LÍDICE DA MATA	SIM
VAGO	X			2. CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
					ABSTENÇÃO
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
VAGO	SIM	NÃO		1. PEDRO CHAVES	SIM
				2. EDUARDO LOPES	NÃO
MAGNO MALTA					ABSTENÇÃO

Quórum: TOTAL 9

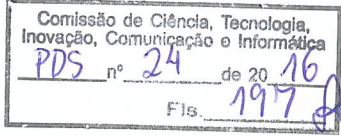
Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 19/09/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador(a) Otto Alencar
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 24/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR HÉLIO JOSÉ. FEITA A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO.

19 de Setembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática